

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/ME Nº 28.830.325/0001-10

ISIN: BRIRDMCTF004

Código de negociação B3 (*ticker*): IRDM11**FATO RELEVANTE**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.830.325/0001-10 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 16 de novembro de 2020 (“Fato Relevante da Oferta”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que **foi encerrado o período para o exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional** (“Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”) conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação da 8ª (oitava) emissão do Fundo (“Oferta Restrita”), realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”), conforme Fato Relevante da Oferta e nos termos do que foi aprovado por meio de assembleia geral extraordinária iniciada em 12 de novembro de 2020, suspensa e reinstalada no dia 13 de novembro de 2020 (“AGE”).

Durante o prazo para o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, iniciado em 08 de dezembro de 2020 (inclusive) e encerrado em 15 de dezembro de 2020 (inclusive) (“Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), os Cotistas puderam exercer o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional na subscrição das 911.509 (novecentas e onze mil, quinhentas e nove) novas cotas remanescente após o exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), a R\$ 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), já inclusa a Taxa de Distribuição (“Preço da Emissão”) por nova cota, que totalizam o montante de R\$ 89.546.644,16 (oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

No Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, houve a subscrição de 700.047 (setecentas mil e quarenta e sete) novas cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e de 29.727 (vinte e nove mil, setecentas e vinte e sete) novas cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo, no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), e de 181.735 (cento e oitenta e um mil, setecentas e trinta e cinco) novas cotas junto à B3, no âmbito

do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

No âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, houve excesso de demanda, de forma que foi realizado rateio entre os Cotistas que exerceram Direito de Subscrição de Montante Adicional, equivalente a 0,00844544512 por nova cota solicitada no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, de acordo com a proporção do número total de Novas Cotas para subscrição durante o Período de Subscrição de Montante Adicional, em relação à totalidade de Novas Cotas demandadas nesse mesmo período (“Rateio do Montante Adicional”).

Caso o Coordenador Líder verifique, após a aplicação do Rateio do Montante Adicional, a existência de Novas Cotas remanescentes e não subscritas em razão da aplicação do Rateio do Montante Adicional, este poderá realizar, a seu exclusivo critério, um rateio adicional entre as Novas Cotas remanescentes de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta Restrita.

Abaixo indicamos o cronograma estimado com as próximas etapas da Oferta Restrita:

	Datas Previstas*
Divulgação do Fato Relevante / Data-base do Direito de Preferência	16/11/2020
Início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive)	23/11/2020
Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3 (inclusive)	03/12/2020
Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador (inclusive)	04/12/2020
Data de Liquidação do Direito de Preferência	04/12/2020
Divulgação do Comunicado de Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência	07/12/2020
Data de Início do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	08/12/2020
Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional na B3	14/12/2020
Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional no Escriturador	15/12/2020
Divulgação do Fato Relevante sobre Rateio do Montante Adicional	15/12/2020
Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	21/12/2020

Divulgação do Comunicado de Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	22/12/2020
---	------------

\*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administradora e do gestor do Fundo.

Para maiores informações, vide o Fato Relevante da Oferta divulgado pela Administradora em 16 de novembro de 2020.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Iridium Recebíveis Imobiliários